



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**PROCESSO N.º 194/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS E PAVIMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO USO DA COORDENADORIA OPERACIONAL, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página <b>www.piracaia.sp.gov.br</b> nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 20__.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL **licitacao@piracaia.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 20/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - ENTREGA PARCELADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 194/2021**  
**ORGÃO REQUISITANTE: COORDENADORIA OPERACIONAL**

<b>DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2021</b> <b>HORÁRIO: abertura as até às 10:00 horas</b>
--

**LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS E PAVIMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO USO DA COORDENADORIA OPERACIONAL, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial N.º 05/2021, tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição dos serviços relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal n.º 4.189/2016, Decreto Municipal n.º 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal N.º 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2016, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 14 de abril de 2021, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição parcelada de **RECUPERAÇÃO DE VIAS E PAVIMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### 1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.

### 1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

### 1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) **A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Envelope nº 1 – Proposta  
**Pregão nº 05/2021**  
**Processo nº 194/2021**

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Envelope nº 2 – Habilitação  
**Pregão nº 05/2021**  
**Processo nº 194/2021**

2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Composição analítica dos preços unitários dos serviços constantes no termo de referência.
- g) Assinatura do representante legal.

2. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

## 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

## 1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## 1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

licitação, devendo comprovar no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade estimada do objeto contratado;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 desta cláusula VII, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2. Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o objeto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total por lote.**

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.5 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.6 Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

8.7 Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do item 17, após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

9. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea "a" do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço total POR LOTE.**

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. A adjudicação será feita por lote.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Os serviços serão executados em atendimento a requisições, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

2. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis da convocação pela Divisão de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo das unidades requisitantes que designarão um gestor do contrato e anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

4 - Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil;

5 - O prestador dos serviços responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do serviço, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição e emissão nota fiscal fatura, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, por 12(doze) meses.

## **XII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 1.3, XIV deste edital.

2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem XII,1. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelo Departamento de Administração, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6 - A existência de preço registrado não obriga o Município de Piracaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.**

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br).



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo da Credencial;  
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação  
Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços  
Anexo VII – Modelo de declaração de ser ou não financiador de campanha eleitoral  
Anexo VIII – Minuta de Contrato

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

13 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprezados.

14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

15 - A Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante contrato e/ou pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

**16 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VII deste Edital.**

Piracaia, 24 de março de 2021.

**JOSE SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Registro de Preços para eventual contratação de empresa para recuperação de vias e pavimentos em diversas ruas do Município, destinados ao uso da Coordenaria Operacional, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses no Município de Piracaia- SP.**

A contratação se dará através de registro de preços, por Lote Único de serviço, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recuperação de vias e pavimentos em diversas ruas do município, destinado a Coordenadoria Operacional, especificado no quadro abaixo:

#### LOTE UNICO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
1	Recomposição de pavimento flexível asfáltico (tapa buracos) com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ- utilizando silo móvel térmico.	m <sup>2</sup>	7.500,00	R\$ 199,67	R\$ 1.497.525,00
2	Reparo e compactação da base e subleito com solo selecionado e brita graduada simples (BGS).	m <sup>2</sup>	3.750,00	R\$ 54,33	R\$ 203.737,50
3	Recomposição de pavimento paralelepípedo.	m <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 76,50	R\$ 153.000,00

PREÇO GLOBAL ESTIMADO 12 MESES: R\$ 1.854.262,50 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois mil reais e cinquenta centavos)

#### 1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.1 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXIVEL ASFALTICO (TAPA BURACOS) COM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -CBUQ – UTILIZANDO SILO MÓVEL TÉRMICO.**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Consiste em recompor a camada de asfalto no local onde aparecem buracos e afundamentos do pavimento. É um trabalho constante, que deverá ser realizado durante todo o ano pela CONTRADATA, nas vias do município, com pavimentação asfáltica.

Os buracos e afundamentos deverão ser recortados de forma simétricas e fechados com a massa asfáltica com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros.

O asfalto a quente - CBUQ - será usado como revestimento do pavimento.

A execução dos serviços objeto deste lote deverá ser feita segundo as recomendações técnicas e de forma a preservar a garantia da qualidade nos serviços executados.

## **Equipamentos e ferramentas mínimos a serem utilizados são:**

- a) Caminhão específico para transporte de material asfáltico, provido de kit tapa buraco (silo móvel térmico) com caçamba térmica, dotado de sistema de aquecimento próprio, capacidade mínimo 8,00m<sup>3</sup> de asfalto, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martetele classe de 15 a 30 kg, serra cortadora de pisos com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Rolo compactador liso e vibratório tipo "tandem", peso operacional mínimo de 1,0 tonelada, com carreta para transporte, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Serra cortadora de piso (hidráulica, elétrica ou motor de combustão) com disco diamantado.
- d) Placa vibratória
- e) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

## **Os materiais a serem utilizado são:**

- a) concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa "IV" do DER-SP ET-DE-P00/027;
- b) concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa "II" ou Binder do DER-SP ET-DE-P00/27;
- c) emulsão asfáltica;
- d) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo COORDENADORIA ESPECIAL. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### **1.1.1 Especificação dos serviços:**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- O pavimento a ser corrigido deverá ser retirado de forma que buraco ou vala resultante deverá ter forma geométrica com ângulos retos bem definidos. Os cortes devem ser feitos a uma distância de no mínimo 30 cm da borda do buraco avançando na parte não afetada. Para o corte do pavimento poderá ser utilizado serra ou rompedor. Para garantir a ligação das camadas betuminosas na superfície do corte, as laterais do pavimento lindeiro à vala ou buraco, na profundidade das camadas betuminosas, deverão ser verticais em relação à superfície e receberão uma imprimação ligante.
- Antes de proceder a camada de ligação, deve-se providenciar a limpeza de todos os materiais soltos com auxílio de vassoura ou jato de ar.
- A pintura de ligação deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 0,6 a 1 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas do buraco numa largura que supere 10 cm do limite da vala quando da execução da camada de rolamento.
- O pavimento deverá ser recomposto no tipo de pavimento original. Deverá ser utilizado o CBUQ fabricado cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70 ou 30/45. A CONTRATADA deverá acompanhar constantemente a temperatura da massa de forma que ela esteja sempre próxima da ótima para aplicação, evitando a sua aplicação abaixo da temperatura mínima. Considera-se a temperatura mínima de aplicação 115° (cento e quinze graus). Caso a massa esteja com temperatura inferior a 115° (cento e quinze graus), a aplicação será totalmente vedada, qualquer que seja o local ou camada, devendo a CONTRATADA arcar com os custos sem repassar a CONTRATANTE.
- Para a compactação da mistura asfáltica, deverá ser utilizado o rolo compactador vibratório. A placa vibratória somente deverá ser utilizada na compactação de buracos que apresentem dimensões inferiores a 2 (dois) m<sup>2</sup> (metros quadrados).
- A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.
- A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.
- Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.
- Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:
  - a) cobertura de toda a borda do buraco com compactação não vibratória;
  - b) cobertura de toda a borda do buraco com compactação não vibratória à frente e vibratória à ré;
  - c) Terceira passada em diante, compactação vibratória à frente e a ré.
- Deverá ser reestabelecido o nível do pavimento existente, executando-se a concordância das bordas do buraco corrigido com as bordas existentes, de forma a não permitir a existência de calombos, depressões e outras diferenças de nível na área corrigida.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo “tandem”, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a aderência de material, este deverá ser imediatamente removido por meio de espatulação.
- Todos os resíduos oriundos dos serviços e os materiais soltos que preexistiam dentro do buraco deverão ser recolhidos pela equipe contratada e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o fim da jornada de trabalho.
- Os resíduos não poderão ser depositados em caçambas, nem serem descartados em terrenos baldios.
- Após a retirada dos resíduos a via deverá ser varrida.
- Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para que não ocorra derramado de óleo na via.
- A destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores ficará a cargo da CONTRATADA que deverá fazê-la conforme a legislação vigente.

## **1.2 REPARO E COMPACTAÇÃO DA BASE E SUBLEITO COM SOLO SELECIONADO E BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS).**

Consiste em recompor o subleito e a base de brita graduada simples (BGS) danificados em função de infiltração de água, ou degradação natural, de forma a se reestabelecer o suporte necessário para receber a nova camada de pavimento.

### **Equipamentos e ferramentas mínimos a serem utilizados são:**

- a) Caminhão basculante para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, peso operacional mínimo de 1,0 tonelada, com carreta para transporte, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Serra cortadora de piso (hidráulica, elétrica ou motor de combustão) com disco diamantado.
- d) Placa vibratória
- e) Compactador mecânico à percussão tipo sapo;
- f) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

### **Os materiais a serem utilizado são:**

- a) brita graduada simples (BGS);
- b) solo selecionado;
- c) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo COORDENADORIA ESPECIAL. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

## **1.2.1 Especificação dos serviços:**

- A CONTRATADA deverá providenciar o corte das bordas, em ângulos retos e com forma geométricas quadradas ou retangulares, com o auxílio da cortadora de piso ou do rompedor. A profundidade mínima de escavação é de 30,00 cm. A escavação deve ser feita em ângulo de 90° em relação ao pavimento existente. Após a retirada do todo o material deteriorado, deve-se proceder a compactação do fundo da vala ou buraco, com o auxílio do compactador tipo sapo ou rolo compactador onde for possível até que se atinja o nível desejado de estabilidade.
- A recomposição do solo selecionado deve ser de no mínimo 15,00cm. A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo. Deve-se observar a umidade do material, de forma que não esteja saturado ou demasiadamente seco.
- Após a recomposição do subleito, deve-se proceder a recomposição da camada de brita graduada simples (BGS) em camada mínima de 15,00cm ou superior de acordo com o existente no local. A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo. Deve-se observar a umidade do bgs, de forma que se atinja a melhor compactação possível.
- Tanto o solo selecionado e o bgs devem ser lançadas com espessura máxima de 15 cm cada camada, compactadas a 100% PN;

## **1.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO DE PARALÉLEPIPEDO**

Define-se como RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO DE PARALÉLEPIPEDO o serviço manual realizado por calceteiro efetuando a correção de ondulações, afundamentos, perda de alinhamento, das lajotas de concreto que calçam as vias ou áreas públicas, reutilizando-se as lajotas já existentes, nas vias que sofrerão estas intervenções.

### **Equipamentos e ferramentas mínimos a serem utilizados são:**

- a) Caminhão basculante para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Rolo compactador liso e vibratório tipo "tandem", peso operacional mínimo de 1,0 tonelada, com carreta para transporte, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Placa vibratória
- f) Compactador mecânico à percussão tipo sapo;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

g) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

## **Os materiais a serem utilizados são:**

- a) brita graduada simples (BGS);
- b) solo selecionado;
- c) areia lavada ou pó de pedra;
- d) pedrisco
- e) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo COORDENADORIA ESPECIAL. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### **1.3.1 Especificação dos serviços:**

- Desfazer os trechos com defeito com a retirada (arrancamento) e empilhamento das peças. O coxim de areia ou pó de pedra e a base existentes deverão ser removidas caso estejam comprometidas;
- Observar o subleito e caso fique constatado que sua estabilidade está comprometida, deve-se remover uma camada mínima de 15,00cm e recompor com solo selecionado. A compactação mecânica deve ser feita com equipamento adequado a dimensão da intervenção, sendo sempre mais indicado o uso do rolo compactador;
- Preparo da base, com fornecimento, espalhamento e compactação de areia ou pó de pedra, recompondo-a em função do perfil longitudinal (greide) e transversal da via de trânsito ou local público;
- Recomposição do pavimento utilizando-se as peças anteriormente retiradas;
- Executar o rejunte de intertravamento com pedrisco;
- Compactar o pavimento com rolo liso compactador tipo "tandem", com capacidade mínima de 1,0 tonelada, e com placa compactadora vibratória nos locais onde não seja possível a utilização do rolo compactador. A compactação deverá ser feita evitando-se manobras ou mudanças de direção sobre superfícies não completamente compactadas;
- Executar a limpeza final do pavimento com vassourão de piaçava;
- Remover o entulho e o material excedente, os quais deverão ser recolhidos e depositados em local pré-estabelecido pela fiscalização.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA OS DOIS SERVIÇOS**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- a) Todo material a ser utilizado para realização dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- b) Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) deverão ser retirados dos locais públicos pela CONTRATADA, no mesmo dia após a realização dos serviços e encaminhados para o local indicado pela CONTRATANTE.
- c) O transporte para os locais definidos pela CONTRATANTE será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado caia ou derrame nas vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.
- d) Todo fardamento, pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### **3. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**3.1** A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela Coordenadoria Operacional, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do fiscal responsável da CONTRATANTE.

**3.2** A CONTRATADA, será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido, sem que isto implique em incremento da extensão para efeito de pagamento.

**3.3** A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI's e EPC's e pela manutenção dos espaços públicos

**3.4** Caberá a CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, quer pertençam à própria CONTRATADA ou a terceiros.

**3.5** A estimativa de quantitativos de serviços, apresentada na Introdução deste Termo de referencia e na planilha orçamentária (anexo I), levou em consideração os serviços realizados hoje por esta Prefeitura e as demandas não atendidas.

**3.6** A execução dos serviços deverá ser feita conforme demanda e exigências das áreas de operação conforme determinação do CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas.

**3.7** É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**3.8** O transporte das equipes de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.

**3.9** A contratada é obrigada a sinalizar as obras conforme determina o § 1º do artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, ou seja, sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletiva e, iluminação de segurança dos serviços cuja execução ocorra em período noturno.

**3.10** Nas áreas em que forem prestados os serviços, especialmente naquelas caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.

**3.11** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.

**3.12** A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas estabelecidas neste termo de referência.

**3.13** Todos os veículos, caminhões, deverão ter, no máximo, 05 (CINCO) anos de fabricação ao longo de todo a Ata de Registro de Preços.

**3.14** Todos os maquinários e equipamentos, deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação ao longo de todo a Ata de Registro de Preços.

**3.15** Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço da Ata de Registro de Preços, por outro de idade superior ao exigido no item anterior.

**3.16** Tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços, os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela CONTRATADA.

**3.17** Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e outras legais pertinentes, no início da realização da Ata de Registro de Preços, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.

**3.18** Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita a inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

**3.19** Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de substituí-los.

**3.20** A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura).

**3.21** A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.

**3.22** O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a CONTRATANTE poderá realizar a fiscalização.

**3.23** A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

**3.24** A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.

**3.25** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço da Ata de Registro de Preços em outra atividade durante o horário de trabalho.

**3.26** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.

**3.27** Os serviços a serem executados deverão ser controlados digitalmente, por meio de fotografia, com no mínimo 01 foto antes e 01 foto depois da execução dos mesmos. Deverão ainda ser devidamente georreferenciados, contendo a data e hora da execução dos serviços.

**3.28** A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivos de georreferenciamento por GPS para a localização dos veículos para acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE em atendimento ao cronograma de serviços previamente fornecido.

**3.29** A aprovação dos serviços, aceita pela FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

**3.30** A prestação dos serviços será avaliada sob 03 (três) aspectos:

- a) Prazos de atendimento;
- b) Qualidade dos serviços executados em atendimento as normas da CONTRATANTE
- c) Condutas praticadas pela CONTRATADA.

**3.31** A CONTRATANTE poderá, no momento da fiscalização, solicitar a realização de ensaios relacionados ao tipo de serviços em execução.

**3.32** A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer conclusivo de cada serviço medido, atribuindo ao final o “DE ACORDO” ou “NÃO CONFORME”, podendo em caso de não conformidade serão glosados os serviços executados.

**3.33** Qualquer dano à bem público ou a terceiros, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **4. DO REGISTRO DE PREÇOS E SERVIÇOS**

**4.1** Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**4.2** Os serviços constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados parceladamente ou de uma só vez de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**4.3** A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**4.4** A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

**4.5** Os serviços deverão ser refeitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

## **5. DAS MEDIÇÕES, DA FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** A consolidação das medições dos serviços deverá ser realizada ao final de cada mês e se dará em m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviços efetivamente realizado e aceito;

**5.2** Para o reconhecimento dos valores medidos é indispensável que a medição seja documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, bem como do relatório fotográfico.

**5.3** Todo o serviço executado que apresentar problema de má execução, conforme parecer expedido pela FISCALIZAÇÃO, não será medido.

**5.4** Se o problema for detectado após o serviço ter sido incluído em uma medição anterior, este serviço deverá ser refeito em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da CONTRATANTE sem que ocorra nova medição.

**5.5** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos mensalmente, conforme às respectivas medições, que após conferidas, aceitas e processadas, serão pagas desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes.

**5.6** As medições por respectivas unidades de medidas serão elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, a partir dos relatórios ou boletins de serviços. As medições referem-se aos serviços prestados até o último dia do mês, cujas faturas correspondentes serão encaminhadas a CONTRATANTE até o quarto dia útil do mês subsequente;

**6.7** O pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente realizados no período de referência, com base nos respectivos boletins de medição, observado o valor apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

## **7. DO JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** O prazo da proposta e de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;
- 8.2** Deverão ser considerados nos preços ofertados discriminados na Planilha de Serviços e Quantitativos anexo, os custos diretos e indiretos com material e Mão-de-Obra incluindo todos os encargos, e todas as taxas e leis sociais previstas nas Leis Trabalhistas e na Convenção Coletiva de trabalho das respectivas categorias, em vigor.
- 8.3** Todo material resultante de limpeza será transportado pela Contratada, para locais que serão indicados pela CONTRATANTE. Nenhum material de “bota-fora”, poderá permanecer na via, após o encerramento das atividades do dia.
- 8.4** Todos os custos com veículos, máquinas, materiais e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão estar considerados nos Preços Unitários dos serviços.
- 8.5** Todos os veículos e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão conter adesivos com a logomarca a ser fornecida pela CONTRATANTE.
- 8.6** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços é da CONTRATADA, que deverá coordenar os mesmos, para tanto, deverá dispor, no mínimo, de um supervisor, de nível superior, com formação em Engenharia Civil, devidamente habilitado no CREA/SP.
- 8.7** A CONTRATANTE, manterá fiscalização credenciada durante a execução dos serviços.
- 8.8** A CONTRATANTE, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, EPC's, veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho.
- 8.9** É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de EPI's, EPC's, ferramentas, equipamentos, fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes, de segurança, asseio e higiene no trabalho, refeições inclusive as que se referirem à movimentação e deslocamento de pessoal.
- 8.10** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive a bens móveis e imóveis e ainda pela recuperação ou refazimento de equipamentos relacionados as redes de telefonia, energia elétrica, rede coletora de esgotos, águas servidas, águas pluviais domiciliares, rede pública de drenagem, calçadas, acesso e pontes para veículos e pedestres, que venham a ser danificadas na execução dos serviços sob coordenação da Contratada.
- 8.11** Todo material depositado nas obras, terá sua guarda e vigilância exclusivos da CONTRATADA.
- 8.12** Todo material, sujeito a desprendimento ao ser transportado em veículo automotor aberto, deverá estar coberto com lona plástica, desde o ponto de carga até o ponto de descarga do material.
- 8.13** Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá proceder a sinalização devida, incluindo, mas sem limitar, a utilização de 2 (duas) placas refletivas de advertência e 10 (dez) cones de sinalização refletivos por frente de serviço. Caso o serviço se estenda até o anoitecer, a CONTRATADA deve providenciar sinalização luminosa, incluindo, mas sem limitar, 6 (seis) sinalizadores luminosos.
- 8.14** Os casos omissos, referentes à execução dos serviços, serão resolvidos pela CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **9.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**9.1** A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a proposta de preços, a COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS dos serviços constantes neste termo de referência.

**9.2** Antes assinatura do Contrato, todos os caminhões e equipamentos considerados mínimos estipulados no Edital a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas do presente termo de referência, junto ao responsável pela fiscalização do Contrato, a CONTRATANTE no ato da vistoria expedirá o "Laudo de Conformidade", na presença do responsável/representante legal da Adjudicatária.

**9.3** No Ato da vistoria deverá Adjudicatária estar munida dos seguintes documentos: cópia autenticada ou original dos certificados de registro e licenciamento dos caminhões e equipamentos, cópia autenticada ou original dos comprovantes de pagamentos de IPVA e/ou documentos hábil de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil, locação ou outro documento equivalente; será também verificada na vistoria técnica avarias e defeitos que possam prejudicar a segurança dos trabalhos com os mesmos.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ....., instaurado pela Prefeitura do Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

Processo nº .....

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ..... da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus  
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as  
penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao  
seu desenquadramento dessa situação.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021  
PROCESSO Nº XXX/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS E PAVIMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMOS DE REFERENCIA ANEXO.**

Aos .... dias do mês de ..... de 20\_\_\_, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G. ...., residente na ....., n. ...., Bairro, Piracaia SP, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

#### LOTE UNICO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
1	Recomposição de pavimento flexível asfáltico (tapa buracos) com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ- utilizando silo móvel térmico.	m <sup>2</sup>			
2	Reparo e compactação da base e subleito com solo selecionado e brita graduada simples (BGS).	m <sup>2</sup>			
3	Recomposição de pavimento paralelepípedo.	m <sup>2</sup>			

PREÇO GLOBAL ESTIMADO 12 MESES: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1.1 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXIVEL ASFALTICO (TAPA BURACOS) COM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -CBUQ – UTILIZANDO SILO MÓVEL TÉRMICO.**

Consiste em recompor a camada de asfalto no local onde aparecem buracos e afundamentos do pavimento. É um trabalho constante, que deverá ser realizado durante todo o ano pela CONTRADATA, nas vias do município, com pavimentação asfáltica.

Os buracos e afundamentos deverão ser recortados de forma simétricas e fechados com a massa asfáltica com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros.

O asfalto a quente - CBUQ - será usado como revestimento do pavimento.

A execução dos serviços objeto deste lote deverá ser feita segundo as recomendações técnicas e de forma a preservar a garantia da qualidade nos serviços executados.

#### **Equipamentos e ferramentas mínimos a serem utilizados são:**

- a) Caminhão específico para transporte de material asfáltico, provido de kit tapa buraco (silo móvel térmico) com caçamba térmica, dotado de sistema de aquecimento próprio, capacidade mínimo 8,00m<sup>3</sup> de asfalto, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelete classe de 15 a 30 kg, serra cortadora de pisos com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, peso operacional mínimo de 1,0 tonelada, com carreta para transporte, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Serra cortadora de piso (hidráulica, elétrica ou motor de combustão) com disco diamantado.
- d) Placa vibratória
- e) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

#### **Os materiais a serem utilizado são:**

- a) concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa “IV” do DER-SP ET-DE-P00/027;
- b) concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa “II” ou Binder do DER-SP ET-DE-P00/27;
- c) emulsão asfáltica;
- d) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo COORDENADORIA ESPECIAL. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

## 1.1.1 Especificação dos serviços:

- O pavimento a ser corrigido deverá ser retirado de forma que buraco ou vala resultante deverá ter forma geométrica com ângulos retos bem definidos. Os cortes devem ser feitos a uma distância de no mínimo 30 cm da borda do buraco avançando na parte não afetada. Para o corte do pavimento poderá ser utilizado serra ou rompedor. Para garantir a ligação das camadas betuminosas na superfície do corte, as laterais do pavimento lindeiro à vala ou buraco, na profundidade das camadas betuminosas, deverão ser verticais em relação à superfície e receberão uma imprimação ligante.
- Antes de proceder a camada de ligação, deve-se providenciar a limpeza de todos os materiais soltos com auxílio de vassoura ou jato de ar.
- A pintura de ligação deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 0,6 a 1 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas do buraco numa largura que supere 10 cm do limite da vala quando da execução da camada de rolamento.
- O pavimento deverá ser recomposto no tipo de pavimento original. Deverá ser utilizado o CBUQ fabricado cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70 ou 30/45. A CONTRATADA deverá acompanhar constantemente a temperatura da massa de forma que ela esteja sempre próxima da ótima para aplicação, evitando a sua aplicação abaixo da temperatura mínima. Considera-se a temperatura mínima de aplicação 115° (cento e quinze graus). Caso a massa esteja com temperatura inferior a 115° (cento e quinze graus), a aplicação será totalmente vedada, qualquer que seja o local ou camada, devendo a CONTRATADA arcar com os custos sem repassar a CONTRATANTE.
- Para a compactação da mistura asfáltica, deverá ser utilizado o rolo compactador vibratório. A placa vibratória somente deverá ser utilizada na compactação de buracos que apresentem dimensões inferiores a 2 (dois) m<sup>2</sup> (metros quadrados).
- A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.
- A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.
- Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.
- Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- a) cobertura de toda a borda do buraco com compactação não vibratória;
  - b) cobertura de toda a borda do buraco com compactação não vibratória à frente e vibratória à ré;
  - c) Terceira passada em diante, compactação vibratória à frente e a ré.
- Deverá ser reestabelecido o nível do pavimento existente, executando-se a concordância das bordas do buraco corrigido com as bordas existentes, de forma a não permitir a existência de calombos, depressões e outras diferenças de nível na área corrigida.
  - Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo “tandem”, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a aderência de material, este deverá ser imediatamente removido por meio de espatulação.
  - Todos os resíduos oriundos dos serviços e os materiais soltos que preexistiam dentro do buraco deverão ser recolhidos pela equipe contratada e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o fim da jornada de trabalho.
  - Os resíduos não poderão ser depositados em caçambas, nem serem descartados em terrenos baldios.
  - Após a retirada dos resíduos a via deverá ser varrida.
  - Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para que não ocorra derramado de óleo na via.
  - A destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores ficará a cargo da CONTRATADA que deverá fazê-la conforme a legislação vigente.

## **1.2 REPARO E COMPACTAÇÃO DA BASE E SUBLEITO COM SOLO SELECIONADO E BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS).**

Consiste em recompor o subleito e a base de brita graduada simples (BGS) danificados em função de infiltração de água, ou degradação natural, de forma a se reestabelecer o suporte necessário para receber a nova camada de pavimento.

### **Equipamentos e ferramentas mínimos a serem utilizados são:**

- a) Caminhão basculante para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, peso operacional mínimo de 1,0 tonelada, com carreta para transporte, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Serra cortadora de piso (hidráulica, elétrica ou motor de combustão) com disco diamantado.
- d) Placa vibratória
- e) Compactador mecânico à percussão tipo sapo;
- f) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **Os materiais a serem utilizados são:**

- a) brita graduada simples (BGS);
- b) solo selecionado;
- c) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo COORDENADORIA ESPECIAL. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

## **1.2.1 Especificação dos serviços:**

- A CONTRATADA deverá providenciar o corte das bordas, em ângulos retos e com forma geométricas quadradas ou retangulares, com o auxílio da cortadora de piso ou do rompedor. A profundidade mínima de escavação é de 30,00 cm. A escavação deve ser feita em ângulo de 90° em relação ao pavimento existente. Após a retirada do todo o material deteriorado, deve-se proceder a compactação do fundo da vala ou buraco, com o auxílio do compactador tipo sapo ou rolo compactador onde for possível até que se atinja o nível desejado de estabilidade.
- A recomposição do solo selecionado deve ser de no mínimo 15,00cm. A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo. Deve-se observar a umidade do material, de forma que não esteja saturado ou demasiadamente seco.
- Após a recomposição do subleito, deve-se proceder a recomposição da camada de brita graduada simples (BGS) em camada mínima de 15,00cm ou superior de acordo com o existente no local. A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo. Deve-se observar a umidade do bgs, de forma que se atinja a melhor compactação possível.
- Tanto o solo selecionado e o bgs devem ser lançadas com espessura máxima de 15 cm cada camada, compactadas a 100% PN;

## **1.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO DE PARALÉLEPIPEDO**

Define-se como RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO DE PARALÉLEPIPEDO o serviço manual realizado por calceteiro efetuando a correção de ondulações, afundamentos, perda de alinhamento, das lajotas de concreto que calçam as vias ou áreas públicas, reutilizando-se as lajotas já existentes, nas vias que sofrerão estas intervenções.

## **Equipamentos e ferramentas mínimos a serem utilizados são:**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- a) Caminhão basculante para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, peso operacional mínimo de 1,0 tonelada, com carreta para transporte, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Placa vibratória
- f) Compactador mecânico à percussão tipo sapo;
- g) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

## **Os materiais a serem utilizado são:**

- a) brita graduada simples (BGS);
- b) solo selecionado;
- c) areia lavada ou pó de pedra;
- d) pedrisco
- e) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo COORDENADORIA ESPECIAL. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### **1.3.1 Especificação dos serviços:**

- Desfazer os trechos com defeito com a retirada (arrancamento) e empilhamento das peças. O coxim de areia ou pó de pedra e a base existentes deverão ser removidas caso estejam comprometidas;
- Observar o subleito e caso fique constatado que sua estabilidade está comprometida, deve-se remover uma camada mínima de 15,00cm e recompor com solo selecionado. A compactação mecânica deve ser feita com equipamento adequado a dimensão da intervenção, sendo sempre mais indicado o uso do rolo compactador;
- Preparo da base, com fornecimento, espalhamento e compactação de areia ou pó de pedra, recompondo-a em função do perfil longitudinal (greide) e transversal da via de trânsito ou local público;
- Recomposição do pavimento utilizando-se as peças anteriormente retiradas;
- Executar o rejunte de intertravamento com pedrisco;
- Compactar o pavimento com rolo liso compactador tipo “tandem”, com capacidade mínima de 1,0 tonelada, e com placa compactadora vibratória nos locais onde não seja possível a utilização do rolo compactador. A compactação deverá ser feita evitando-se manobras ou mudanças de direção sobre superfícies não completamente compactadas;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Executar a limpeza final do pavimento com vassourão de piaçava;
- Remover o entulho e o material excedente, os quais deverão ser recolhidos e depositados em local pré-estabelecido pela fiscalização.

### **3. CONDIÇÕES GERIAS PARA OS DOIS SERVIÇOS**

- a) Todo material a ser utilizado para realização dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- b) Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) deverão ser retirados dos locais públicos pela CONTRATADA, no mesmo dia após a realização dos serviços e encaminhados para o local indicado pela CONTRATANTE.
- c) O transporte para os locais definidos pela CONTRATANTE será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado caia ou derrame nas vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.
- d) Todo fardamento, pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### **3. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**3.1** A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela Coordenadoria Operacional, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do fiscal responsável da CONTRATANTE.

**3.2** A CONTRATADA, será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido, sem que isto implique em incremento da extensão para efeito de pagamento.

**3.3** A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI's e EPC's e pela manutenção dos espaços públicos

**3.4** Caberá a CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, quer pertençam à própria CONTRATADA ou a terceiros.

**3.5** A estimativa de quantitativos de serviços, apresentada na Introdução deste Termo de referencia e na planilha orçamentária (anexo I), levou em consideração os serviços realizados hoje por esta Prefeitura e as demandas não atendidas.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- 3.6** A execução dos serviços deverá ser feita conforme demanda e exigências das áreas de operação conforme determinação do CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas.
- 3.7** É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.
- 3.8** O transporte das equipes de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.
- 3.9** A contratada é obrigada a sinalizar as obras conforme determina o § 1º do artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, ou seja, sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletiva e, iluminação de segurança dos serviços cuja execução ocorra em período noturno.
- 3.10** Nas áreas em que forem prestados os serviços, especialmente naquelas caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.
- 3.11** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.
- 3.12** A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas estabelecidas neste termo de referência.
- 3.13** Todos os veículos, caminhões, deverão ter, no máximo, 05 (CINCO) anos de fabricação ao longo de todo a Ata de Registro de Preços.
- 3.14** Todos os maquinários e equipamentos, deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação ao longo de todo a Ata de Registro de Preços.
- 3.15** Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço da Ata de Registro de Preços, por outro de idade superior ao exigido no item anterior.
- 3.16** Tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços, os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela CONTRATADA.
- 3.17** Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e outras legais pertinentes, no início da realização da Ata de Registro de Preços, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.
- 3.18** Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita a inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constatare a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.
- 3.19** Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de substituí-los.

**3.20** A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura).

**3.21** A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.

**3.22** O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a CONTRATANTE poderá realizar a fiscalização.

**3.23** A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

**3.24** A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.

**3.25** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço da Ata de Registro de Preços em outra atividade durante o horário de trabalho.

**3.26** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.

**3.27** Os serviços a serem executados deverão ser controlados digitalmente, por meio de fotografia, com no mínimo 01 foto antes e 01 foto depois da execução dos mesmos. Deverão ainda ser devidamente georreferenciados, contendo a data e hora da execução dos serviços.

**3.28** A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivos de georreferenciamento por GPS para a localização dos veículos para acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE em atendimento ao cronograma de serviços previamente fornecido.

**3.29** A aprovação dos serviços, aceita pela FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

**3.30** A prestação dos serviços será avaliada sob 03 (três) aspectos:

- a) Prazos de atendimento;
- b) Qualidade dos serviços executados em atendimento as normas da CONTRATANTE
- c) Condutas praticadas pela CONTRATADA.

**3.31** A CONTRATANTE poderá, no momento da fiscalização, solicitar a realização de ensaios relacionados ao tipo de serviços em execução.

**3.32** A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer conclusivo de cada serviço medido, atribuindo ao final o “DE ACORDO” ou “NÃO CONFORME”, podendo em caso de não conformidade serão glosados os serviços executados.

**3.33** Qualquer dano à bem público ou a terceiros, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **4. DO REGISTRO DE PREÇOS E SERVIÇOS**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- 4.1** Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.
- 4.2** Os serviços constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados parceladamente ou de uma só vez de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 4.3** A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
- 4.4** A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.
- 4.5** Os serviços deverão ser refeitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 4.6** O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado na forma da lei.

## **5. DAS MEDIÇÕES, DA FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1** A consolidação das medições dos serviços deverá ser realizada ao final de cada mês e se dará em m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviços efetivamente realizado e aceito;
- 5.2** Para o reconhecimento dos valores medidos é indispensável que a medição seja documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, bem como do relatório fotográfico.
- 5.3** Todo o serviço executado que apresentar problema de má execução, conforme parecer expedido pela FISCALIZAÇÃO, não será medido.
- 5.4** Se o problema for detectado após o serviço ter sido incluído em uma medição anterior, este serviço deverá ser refeito em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da CONTRATANTE sem que ocorra nova medição.
- 5.5** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos mensalmente, conforme às respectivas medições, que após conferidas, aceitas e processadas, serão pagas desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes.
- 5.6** As medições por respectivas unidades de medidas serão elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, a partir dos relatórios ou boletins de serviços. As medições referem-se aos serviços prestados até o último dia do mês, cujas faturas correspondentes serão encaminhadas a CONTRATANTE até o quarto dia útil do mês subsequente;
- 6.7** O pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente realizados no período de referência, com base nos respectivos boletins de medição, observado o valor apresentado pela proponente por ocasião da licitação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. ..../2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. ..../2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**2.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **4. – PRAZO DE ENTREGA**

1. Os serviços serão executados em atendimento a requisições, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

**2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de material, mão de obras, equipamentos, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.**

3 – Os Serviços serão executados e diversas ruas do Município de Piracaia/SP.

4 – A Fiscalização ficará a cargo da Coordenadoria Operacional, que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade da execução dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### **4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva da medição dos serviços executados, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **5. – VIGÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## **6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.3** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

---

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

---

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VII

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../21\_\_ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ N.º ....., declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... **ou** não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG .....,

CPF .....,



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/21

**PROCESSO Nº XXX/2021 - PREGÃO Nº XXX/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021**

### **EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, representada por Seu Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em Piracaia/SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXX/XX, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERIÓDO..., NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com o que consta **no Processo n.º xxxxx/21**, **Pregão Presencial N.º xxxxx/21**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer para esta municipalidade, de conformidade com a requisição, proposta e demais elementos do **processo nº. xxxxx/2021 – Pregão n.º xxxxx/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, os seguintes produtos:

#### **LOTE UNICO**

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recomposição de pavimento flexível asfáltico (tapa buracos) com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ- utilizando silo móvel térmico.	m <sup>2</sup>			
2	Reparo e compactação da base e subleito com solo selecionado e brita graduada simples (BGS).	m <sup>2</sup>			
3	Recomposição de pavimento paralelepípedo.	m <sup>2</sup>			



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

PREÇO GLOBAL ESTIMADO 12 MESES: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

## **1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1.1 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXIVEL ASFALTICO (TAPA BURACOS) COM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -CBUQ – UTILIZANDO SILO MÓVEL TÉRMICO.**

Consiste em recompor a camada de asfalto no local onde aparecem buracos e afundamentos do pavimento. É um trabalho constante, que deverá ser realizado durante todo o ano pela CONTRADATA, nas vias do município, com pavimentação asfáltica.

Os buracos e afundamentos deverão ser recortados de forma simétricas e fechados com a massa asfáltica com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros.

O asfalto a quente - CBUQ - será usado como revestimento do pavimento.

A execução dos serviços objeto deste lote deverá ser feita segundo as recomendações técnicas e de forma a preservar a garantia da qualidade nos serviços executados.

#### **Equipamentos e ferramentas mínimos a serem utilizados são:**

- a) Caminhão específico para transporte de material asfáltico, provido de kit tapa buraco (silo móvel térmico) com caçamba térmica, dotado de sistema de aquecimento próprio, capacidade mínimo 8,00m<sup>3</sup> de asfalto, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelete classe de 15 a 30 kg, serra cortadora de pisos com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, peso operacional mínimo de 1,0 tonelada, com carreta para transporte, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Serra cortadora de piso (hidráulica, elétrica ou motor de combustão) com disco diamantado.
- d) Placa vibratória
- e) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

#### **Os materiais a serem utilizado são:**

- a) concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa “IV” do DER-SP ET-DE-P00/027;
- b) concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa “II” ou Binder do DER-SP ET-DE-P00/27;
- c) emulsão asfáltica;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

d) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo COORDENADORIA ESPECIAL. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

## **1.1.1 Especificação dos serviços:**

- O pavimento a ser corrigido deverá ser retirado de forma que buraco ou vala resultante deverá ter forma geométrica com ângulos retos bem definidos. Os cortes devem ser feitos a uma distância de no mínimo 30 cm da borda do buraco avançando na parte não afetada. Para o corte do pavimento poderá ser utilizado serra ou rompedor. Para garantir a ligação das camadas betuminosas na superfície do corte, as laterais do pavimento lindeiro à vala ou buraco, na profundidade das camadas betuminosas, deverão ser verticais em relação à superfície e receberão uma imprimação ligante.
- Antes de proceder a camada de ligação, deve-se providenciar a limpeza de todos os materiais soltos com auxílio de vassoura ou jato de ar.
- A pintura de ligação deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 0,6 a 1 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas do buraco numa largura que supere 10 cm do limite da vala quando da execução da camada de rolamento.
- O pavimento deverá ser recomposto no tipo de pavimento original. Deverá ser utilizado o CBUQ fabricado cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70 ou 30/45. A CONTRATADA deverá acompanhar constantemente a temperatura da massa de forma que ela esteja sempre próxima da ótima para aplicação, evitando a sua aplicação abaixo da temperatura mínima. Considera-se a temperatura mínima de aplicação 115° (cento e quinze graus). Caso a massa esteja com temperatura inferior a 115° (cento e quinze graus), a aplicação será totalmente vedada, qualquer que seja o local ou camada, devendo a CONTRATADA arcar com os custos sem repassar a CONTRATANTE.
- Para a compactação da mistura asfáltica, deverá ser utilizado o rolo compactador vibratório. A placa vibratória somente deverá ser utilizada na compactação de buracos que apresentem dimensões inferiores a 2 (dois) m<sup>2</sup> (metros quadrados).
- A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.
- A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.
- Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

compactada.

- Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:
  - a) cobertura de toda a borda do buraco com compactação não vibratória;
  - b) cobertura de toda a borda do buraco com compactação não vibratória à frente e vibratória à ré;
  - c) Terceira passada em diante, compactação vibratória à frente e a ré.
- Deverá ser reestabelecido o nível do pavimento existente, executando-se a concordância das bordas do buraco corrigido com as bordas existentes, de forma a não permitir a existência de calombos, depressões e outras diferenças de nível na área corrigida.
- Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo “tandem”, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a aderência de material, este deverá ser imediatamente removido por meio de espatulação.
- Todos os resíduos oriundos dos serviços e os materiais soltos que preexistiam dentro do buraco deverão ser recolhidos pela equipe contratada e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o fim da jornada de trabalho.
- Os resíduos não poderão ser depositados em caçambas, nem serem descartados em terrenos baldios.
- Após a retirada dos resíduos a via deverá ser varrida.
- Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para que não ocorra derramado de óleo na via.
- A destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores ficará a cargo da CONTRATADA que deverá fazê-la conforme a legislação vigente.

## **1.2 REPARO E COMPACTAÇÃO DA BASE E SUBLEITO COM SOLO SELECIONADO E BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS).**

Consiste em recompor o subleito e a base de brita graduada simples (BGS) danificados em função de infiltração de água, ou degradação natural, de forma a se reestabelecer o suporte necessário para receber a nova camada de pavimento.

### **Equipamentos e ferramentas mínimos a serem utilizados são:**

- a) Caminhão basculante para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, peso operacional mínimo de 1,0 tonelada, com carreta para transporte, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Serra cortadora de piso (hidráulica, elétrica ou motor de combustão) com disco diamantado.
- d) Placa vibratória
- e) Compactador mecânico à percussão tipo sapo;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

f) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

## **Os materiais a serem utilizado são:**

- a) brita graduada simples (BGS);
- b) solo selecionado;
- c) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo COORDENADORIA ESPECIAL. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### **1.2.1 Especificação dos serviços:**

- A CONTRATADA deverá providenciar o corte das bordas, em ângulos retos e com forma geométricas quadradas ou retangulares, com o auxílio da cortadora de piso ou do rompedor. A profundidade mínima de escavação é de 30,00 cm. A escavação deve ser feita em ângulo de 90° em relação ao pavimento existente. Após a retirada do todo o material deteriorado, deve-se proceder a compactação do fundo da vala ou buraco, com o auxílio do compactador tipo sapo ou rolo compactador onde for possível até que se atinja o nível desejado de estabilidade.
- A recomposição do solo selecionado deve ser de no mínimo 15,00cm. A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo. Deve-se observar a umidade do material, de forma que não esteja saturado ou demasiadamente seco.
- Após a recomposição do subleito, deve-se proceder a recomposição da camada de brita graduada simples (BGS) em camada mínima de 15,00cm ou superior de acordo com o existente no local. A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo. Deve-se observar a umidade do bgs, de forma que se atinja a melhor compactação possível.
- Tanto o solo selecionado e o bgs devem ser lançadas com espessura máxima de 15 cm cada camada, compactadas a 100% PN;

### **1.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO DE PARALÉLEPIPEDO**

Define-se como RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO DE PARALÉLEPIPEDO o serviço manual realizado por calceteiro efetuando a correção de ondulações, afundamentos, perda de alinhamento, das lajotas de concreto que calçam as vias ou áreas públicas, reutilizando-se as lajotas já existentes, nas vias que sofrerão estas intervenções.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **Equipamentos e ferramentas mínimos a serem utilizados são:**

- a) Caminhão basculante para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Rolo compactador liso e vibratório tipo "tandem", peso operacional mínimo de 1,0 tonelada, com carreta para transporte, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Placa vibratória
- f) Compactador mecânico à percussão tipo sapo;
- g) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

## **Os materiais a serem utilizados são:**

- a) brita graduada simples (BGS);
- b) solo selecionado;
- c) areia lavada ou pó de pedra;
- d) pedrisco
- e) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo COORDENADORIA ESPECIAL. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### **1.3.1 Especificação dos serviços:**

- Desfazer os trechos com defeito com a retirada (arrancamento) e empilhamento das peças. O coxim de areia ou pó de pedra e a base existentes deverão ser removidas caso estejam comprometidas;
- Observar o subleito e caso fique constatado que sua estabilidade está comprometida, deve-se remover uma camada mínima de 15,00cm e recompor com solo selecionado. A compactação mecânica deve ser feita com equipamento adequado a dimensão da intervenção, sendo sempre mais indicado o uso do rolo compactador;
- Preparo da base, com fornecimento, espalhamento e compactação de areia ou pó de pedra, recompondo-a em função do perfil longitudinal (greide) e transversal da via de trânsito ou local público;
- Recomposição do pavimento utilizando-se as peças anteriormente retiradas;
- Executar o rejunte de intertravamento com pedrisco;
- Compactar o pavimento com rolo liso compactador tipo "tandem", com capacidade mínima de 1,0 tonelada, e com placa compactadora vibratória nos locais onde não seja possível a utilização do



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

rolo compactador. A compactação deverá ser feita evitando-se manobras ou mudanças de direção sobre superfícies não completamente compactadas;

- Executar a limpeza final do pavimento com vassourão de piaçava;
- Remover o entulho e o material excedente, os quais deverão ser recolhidos e depositados em local pré-estabelecido pela fiscalização.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS PARA OS DOIS SERVIÇOS**

a) Todo material a ser utilizado para realização dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

b) Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) deverão ser retirados dos locais públicos pela CONTRATADA, no mesmo dia após a realização dos serviços e encaminhados para o local indicado pela CONTRATANTE.

c) O transporte para os locais definidos pela CONTRATANTE será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado caia ou derrame nas vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

d) Todo fardamento, pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

## **3. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**3.1** A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela Coordenadoria Operacional, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do fiscal responsável da CONTRATANTE.

**3.2** A CONTRATADA, será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido, sem que isto implique em incremento da extensão para efeito de pagamento.

**3.3** A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI's e EPC's e pela manutenção dos espaços públicos

**3.4** Caberá a CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, quer pertençam à própria CONTRATADA ou a terceiros.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- 3.5** A estimativa de quantitativos de serviços, apresentada na Introdução deste Termo de referência e na planilha orçamentária (anexo I), levou em consideração os serviços realizados hoje por esta Prefeitura e as demandas não atendidas.
- 3.6** A execução dos serviços deverá ser feita conforme demanda e exigências das áreas de operação conforme determinação do CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas.
- 3.7** É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.
- 3.8** O transporte das equipes de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.
- 3.9** A contratada é obrigada a sinalizar as obras conforme determina o § 1º do artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, ou seja, sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletiva e, iluminação de segurança dos serviços cuja execução ocorra em período noturno.
- 3.10** Nas áreas em que forem prestados os serviços, especialmente naquelas caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.
- 3.11** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.
- 3.12** A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas estabelecidas neste termo de referência.
- 3.13** Todos os veículos, caminhões, deverão ter, no máximo, 05 (CINCO) anos de fabricação ao longo de todo a Ata de Registro de Preços.
- 3.14** Todos os maquinários e equipamentos, deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação ao longo de todo a Ata de Registro de Preços.
- 3.15** Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço da Ata de Registro de Preços, por outro de idade superior ao exigido no item anterior.
- 3.16** Tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços, os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela CONTRATADA.
- 3.17** Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e outras legais pertinentes, no início da realização da Ata de Registro de Preços, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.
- 3.18** Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita a inspeção da CONTRATANTE a qualquer



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

**3.19** Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de substituí-los.

**3.20** A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura).

**3.21** A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.

**3.22** O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a CONTRATANTE poderá realizar a fiscalização.

**3.23** A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

**3.24** A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.

**3.25** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço da Ata de Registro de Preços em outra atividade durante o horário de trabalho.

**3.26** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.

**3.27** Os serviços a serem executados deverão ser controlados digitalmente, por meio de fotografia, com no mínimo 01 foto antes e 01 foto depois da execução dos mesmos. Deverão ainda ser devidamente georreferenciados, contendo a data e hora da execução dos serviços.

**3.28** A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivos de georreferenciamento por GPS para a localização dos veículos para acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE em atendimento ao cronograma de serviços previamente fornecido.

**3.29** A aprovação dos serviços, aceita pela FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

**3.30** A prestação dos serviços será avaliada sob 03 (três) aspectos:

- a) Prazos de atendimento;
- b) Qualidade dos serviços executados em atendimento as normas da CONTRATANTE
- c) Condutas praticadas pela CONTRATADA.

**3.31** A CONTRATANTE poderá, no momento da fiscalização, solicitar a realização de ensaios relacionados ao tipo de serviços em execução.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**3.32** A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer conclusivo de cada serviço medido, atribuindo ao final o “DE ACORDO” ou “NÃO CONFORME”, podendo em caso de não conformidade serão glosados os serviços executados.

**3.33** Qualquer dano à bem público ou a terceiros, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **4. DO REGISTRO DE PREÇOS E SERVIÇOS**

**4.1** Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

**4.2** Os serviços constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados parceladamente ou de uma só vez de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**4.3** A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**4.4** A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

**4.5** Os serviços deverão ser refeitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

**4.6** O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado na forma da lei.

## **5. DAS MEDIÇÕES, DA FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** A consolidação das medições dos serviços deverá ser realizada ao final de cada mês e se dará em m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviços efetivamente realizado e aceito;

**5.2** Para o reconhecimento dos valores medidos é indispensável que a medição seja documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, bem como do relatório fotográfico.

**5.3** Todo o serviço executado que apresentar problema de má execução, conforme parecer expedido pela FISCALIZAÇÃO, não será medido.

**5.4** Se o problema for detectado após o serviço ter sido incluído em uma medição anterior, este serviço deverá ser refeito em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da CONTRATANTE sem que ocorra nova medição.

**5.5** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos mensalmente, conforme às respectivas medições, que após conferidas, aceitas e processadas, serão pagas desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes.

**5.6** As medições por respectivas unidades de medidas serão elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, a partir dos relatórios ou boletins de serviços. As





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA**

1. Os serviços serão executados em atendimento a requisições, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de mão de obras, equipamentos, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os serviços ficaram a cargo Coordenadoria Operacional na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4. A Coordenadoria Operacional da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5. O Licitantes responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo das unidades requisitantes que designarão um gestor do contrato e anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

4 – Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil;

5 – O prestador dos serviços responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do serviço, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão N.º **xxx/2021 – Registro de preços n.º xxx/2021**, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes no processo **xxx/2021**.

2 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de xxx (xxxxxxxxxxxxx) dias a contar da assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2.- \_\_\_\_\_

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) \_\_\_\_/2021

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA

Cargo: PREFEITO

RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29

Data de Nascimento: 21/10/1978

Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, CEP: 12970-000

E-mail institucional: gabinete@piracaia.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvinodentista@gmail.com

Telefone(s): (11) 4036-2040

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA

Cargo: PREFEITO

RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29

Data de Nascimento: 21/10/1978

Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, cep 12970-000

E-mail institucional: gabinete@piracaia.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvinodentista@gmail.com

Telefone(s): (11) 4036-2040



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_